

RESTAURANTE BOM SABOR

CRISTIANE AP^a. DE OLIVEIRA ALVES -

LANCHONETE - ME

CNPJ/MF N.º 18.845.786/0001-03

SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR



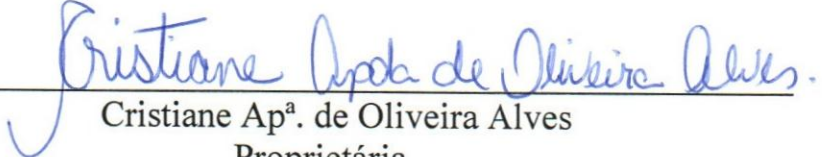
ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES
– LANCHONETE - ME, através de sua proprietária, declara, sob as penas da Lei, que **NÃO FOI** considerada **INIDONEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Sta. Cec. do Pavão , 03 de abril de 2017.


Cristiane Ap^a. de Oliveira Alves
Proprietária

RESTAURANTE BOM SABOR

CRISTIANE AP^a. DE OLIVEIRA ALVES -

LANCHONETE - ME

CNPJ/MF N.º 18.845.786/0001-03

SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR



ANEXO 07

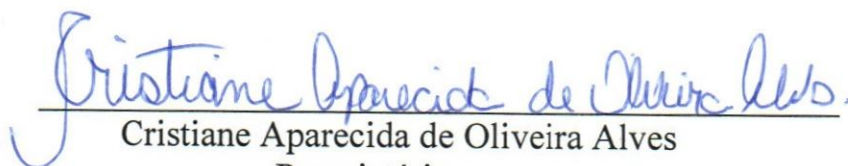
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaramos expressamente que a empresa **CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES – LANCHONETE - ME, CNPJ/MF N.º 18.445.786/0001-03**, não esta impedida de licitar e/ou contratar com a administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal, e que não possui, em seu quadro de pessoal empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei n.º 866/93 e art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Declaramos ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito o Município de Santa Cecília do Pavão.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Sta. Cec. do Pavão, 03 de abril de 2017.


Cristiane Aparecida de Oliveira Alves
Proprietária



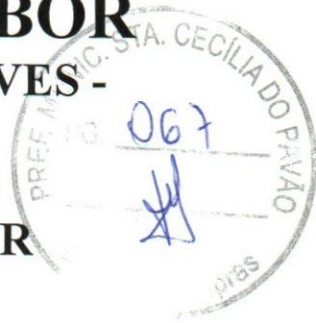
RESTAURANTE BOM SABOR

CRISTIANE AP^a. DE OLIVEIRA ALVES -

LANCHONETE - ME

CNPJ/MF N.º 18.845.786/0001-03

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR



ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

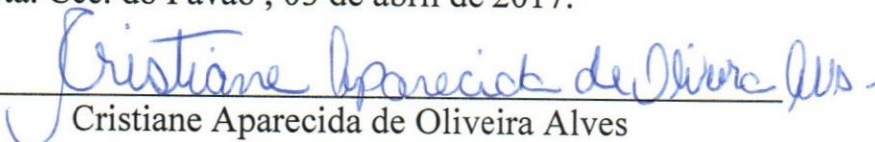
Ao Pregoeiro do Pregão n.º 022/2017 – Forma Presencial

Declaramos, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO N.º 022/2017 – FORMA PRESENCIAL**, instaurado pela Prefeitura do município de Santa Cecília do Pavão, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente a eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alteração de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do Pregão n.º 022/2017 – FORMA PRESENCIAL realizado pela Prefeitura do Município de Santa Cecília do Pavão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Sta. Cec. do Pavão , 03 de abril de 2017.


Cristiane Aparecida de Oliveira Alves
Proprietária

A handwritten mark or signature at the bottom right corner of the page.

RESTAURANTE BOM SABOR

CRISTIANE AP^a. DE OLIVEIRA ALVES -

LANCHONETE - ME

CNPJ/MF N.º 18.845.786/0001-03

SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR



ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

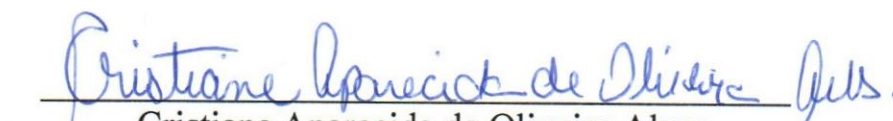
PREGÃO N.º 022/2017 – FORMA PRESENCIAL

CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES - LANCHONETE - ME., estabelecida em Santa Cecília do Pavão – Pr., CNPJ/MF N.º 18.845.786/0001-03, licitante no certame acima destacado, promovido pelo município de Santa Cecília do Pavão – Pr., declara, que atende o artigo 9º e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, por intermédio de seu representante legal que:

- Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, o por até segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Sta. Cec. do Pavão , 03 de abril de 2017.


Cristiane Aparecida de Oliveira Alves
Proprietária

RESTAURANTE BOM SABOR

CRISTIANE AP^a. DE OLIVEIRA ALVES -

LANCHONETE - ME

CNPJ/MF N.º 18.845.786/0001-03

SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR



ANEXO 11

Pregão n.º 022/2017

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE O INCISO V ART 27 DA LEI 8.666/93

CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES - LANCHONETE - ME, CNPJ/MF N.º 18.845.786/0001-03, por seu representante legal infra assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei federal 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da constituição da república federativa do Brasil, ou seja não possui, em seu quadro de pessoal empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze ano.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Sta. Cec. do Pavão, 03 de abril de 2017.


Cristiane Aparecida de Oliveira Alves
Proprietária

A

RESTAURANTE BOM SABOR

CRISTIANE AP^a. DE OLIVEIRA ALVES -

LANCHONETE - ME

CNPJ/MF N.º 18.845.786/0001-03

SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL




PREGÃO N.º 022/2017 – FORMA PRESENCIAL

CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES - LANCHONETE - ME, estabelecida em Santa Cecília do Pavão – Pr., CNPJ/MF N.º 18.845.786/0001-03, licitante no certame acima destacado, promovido por este município de Santa Cecília do Pavão – Pr., declara, por meio de seu representante legal infra assinado, Cristiane Aparecida de Oliveira Alves, portador da CI/RG n.º 7.939.812-8 – Pr., que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como atende s todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Sta. Cec. do Pavão , 03 de abril de 2017.


Cristiane Ap^a. De Oliveira Alves
Proprietária

A

RESTAURANTE BOM SABOR

CRISTIANE AP^a. DE OLIVEIRA ALVES

LANCHONETE - ME

CNPJ/MF N.º 18.845.786/0001-03

SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR



DECLARAÇÃO

Declaro ainda, que se a empresa CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES – LANCHONETE – ME, CNPJ/MF N.º 18.845.786/0001-03, ser vencedora do certame promovido pelo Pregão n.º 022/2017 – Forma Presencial, a pessoa que assinará o instrumento contratual será sua proprietária, CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES brasileira, casada, residente em Santa Cecília do Pavão – Pr, portadora do CPF/MF n.º 048.375.839-62 e CI/RG n.º 7.939.812-8 – SSP – Pr.

Por ser verdade, firmo a presente.

Santa Cecília do Pavão, 03 de abril de 2017.

A handwritten signature in blue ink that reads "Cristiane Aparecida de Oliveira Alves".

Cristiane Aparecida de Oliveira Alves
Proprietária

A handwritten mark or signature in the bottom right corner of the page.

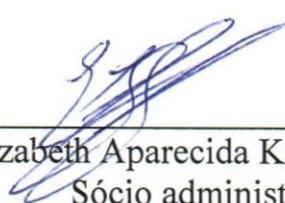
AUTO POSTO FERNANDES
FERNANDES & FERNANDES COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ/MF N.º 01.311.723/0001-74



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA

FERNANDES & FERNANDES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - ME, CNPJ/MF N.º 01.311.723/0001-74, com sede em Santa Cecília do Pavão – Pr., neste ato representada por seu sócio administrador Sr.^a. Elizabeth Aparecida Kotaka Fernandes, declara para os devidos fins que a empresa CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES - LANCHONETE - ME, CNPJ/MF N.º 18.845.786/0001-03, tem aptidão e capacidade técnica de cumprir com as exigências do edital, referente ao Pregão n.º 022/2017 – Forma presencial.

Sta. Cec. do Pavão, 03 de abril de 2017.



Elizabeth Aparecida Kotaka Fernandes
Sócio administrador



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES - LANCHONETE - ME
CNPJ: 18.845.786/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:44:20 do dia 10/04/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/10/2017.

Código de controle da certidão: **14FC.CB84.B688.2513**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CRISTIANE APª. DE OLIVEIRA AL
PREGÃO n.º 022/2017 - FORMA PR
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS
ABERTURA : Às 8h30m de 10/04/20
OBJETO : Registrar preços de mar

MUNICÍPIO



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

Aos 10 dias do mês de abril de 2017, às 8h30, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita à Rua Jerônimo Farias Martins, 1.335, reuniram-se José Pereira de Moraes – Pregoeiro e Fábio Cezar Albino de Souza – membro de apoio, designados pela Portaria nº 12/2017 de 02/01/2017 para procederem às atividades pertinentes ao Pregão nº 022/2017, cujo objeto é aquisição de refeições prontas (marmitex). Credenciou a empresa: 1) CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES LANCHONETE -ME CNPJ:18.845.786/0001-03 representado pelo Sr. JOSÉ APARECIDO ALVES, portador do CPF: 017.652.709-52. Iniciando a sessão foram abertos os envelopes nº 1 – Propostas de Preços, que foram vistas pelos presentes e inserida no sistema da prefeitura. Em ato contínuo foi aberto o envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, a empresa não apresentou certidão federal, tendo o prazo de 5 dias conforme legislação para apresentação da mesma, as demais documentações estavam em conformidade às exigências editalícias, sendo o licitante julgado habilitado. O Pregoeiro declara vencedores do certame: CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES LANCHONETE -ME. O pregoeiro adjudica-lhes o objeto, informa que os preços unitários serão registrados e encaminha o processo à autoridade competente para homologação. Não houve manifestação recursal. Nada mais foi dito, tendo sido lavrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

JOSE PEREIRA DE MORAES

PREGOEIRO

FÁBIO CEZAR ALBINO DE SOUZA
MEMBRO

**CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
ALVES LANCHONETE -ME JOSÉ
APARECIDO ALVES**



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

C.N.P.J.: 76.290.691/0001-77

Rua Jeronino Farias Martins

Centro

Fone: 04332701123

www.santaceciladopavao.pr.gov.br



Vencedores por Item - Pregao Presencial - 00022/2017

Tipo Avaliação	Melhor Preço	Tipo Apuração	por Item	Situação	Apurada Totalmente
Propostas	10/04/2017 às 08:29	Abertura	10/04/2017 às 08:29	Julgamento	10/04/2017 às 08:30
Homologação	00/00/0000	Adjudicação	00/00/0000	Comissão	00001/2017
Objeto	AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA DIVERSAS SECRETARIAS				

4759 18.845.786/0001-03 CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES - LANCHONETE

Itens

Código	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5033	REFEIÇÃO PRONTA "MARMITEX" TAMANHO GRANDE.		12,0000	30.000,0000
5034	REFEIÇÃO PRONTA "MARMITEX" TAMANHO MÉDIO.		10,0000	25.000,0000
Total do Fornecedor				55.000,0000
Total Geral				55.000,0000

MUNICÍPIO



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.290.691/0001-77

EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Santa Cecília do Pavão, 11 de abril de 2017.

De: Comissão de Licitação
Para: Departamento Jurídico

Encaminho o processo licitatório sob Pregão nº 022/2017, para parecer jurídico quanto à regularidade do processo, com indicação de homologação.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


JOSÉ PEREIRA DE MORAES
Pregoeiro



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Gestão 2017 / 2020

CONSULENTE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

ASSUNTO: ANÁLISE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL) COM VISTAS A HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO PREGÃO Nº 22/2017 - FORMA PRESENCIAL.

PARECER Nº 37/2017.

RECEBIDO EM 11/04/2017 POR Silvia

1. RELATÓRIO.

Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal, o Departamento de Licitações e Compras, encaminhou o processo administrativo em epígrafe, em 10 de abril de 2017, que versa sobre processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com aplicação do sistema de registro de preços, visando à contratação de empresa para fornecimento marmiteix/refeição, para fornecimento aos funcionários plantonistas das unidades de saúde do Município, conforme descrito no termo de referencia, anexo 1 do edital.

A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do procedimento licitatório norteado pelo Edital de Pregão Presencial nº 22/2017, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

2. RAZÕES.

Oportuno ressaltar, de início, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos dos processos administrativos acima



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Gestão 2017 / 2020

citados. Tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade da prática dos atos administrativos.

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

O procedimento foi remetido ao órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do presente procedimento licitatório

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Por sua vez, dispõe o artigo 4º, XXII, da Lei 10.520/2002 que "*homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital*".

Marçal Justen Filho, em sua doutrina, leciona que "*a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência*", e, mais adiante passa a explicar, *in verbis*¹:

Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em

¹ In Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8ª Ed. São Paulo: Dialética, 2000. p. 440.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Gestão 2017 / 2020

nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

No curso da presente análise, afigura-se de extrema utilidade a lição do referido mestre Marçal Justen Filho, que ensina o seguinte acerca de vícios em atos que integram o procedimento licitatório²:

Existem três modalidades de 'sanções' para vícios de atos ocorridos no curso da licitação. Em uma ordem crescente de gravidade da sanção, pode-se

² in Curso de Direito Administrativo, 8ª edição, Editora Fórum, pgs. 483/484.